



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N° 100/2001.

Câmara Municipal de Cabedelo-PB
P U B L I C A Ç Ã O
Anexação na Sede da Câmara Municipal, nos
termos do § 1º, art. 87 da LOM.

E M:

VISTO

**CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL NO 6º CONGRESSO
BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal;**

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia
20 de fevereiro de 2001, aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica criada uma Comissão de Representação da
Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para representar a edilidade no **6º
CONGRESSO BRASILEIRO DE MUNICÍPIOS**, que será realizado na
Cidade de Brasília - DF, no período de 12 à 15 de março de 2001, promovido
pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e pela União
dos Vereadores do Brasil - UVB, conforme programa anexo.

Parágrafo único. A Comissão de Representação de que trata o
"caput" deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores,
podendo ainda, integrá-la até dois servidores do Poder Legislativo
Municipal, nomeados conforme o § 4º, do Art. 75, da Resolução N° 07/92
do Regimento Interno da Casa.



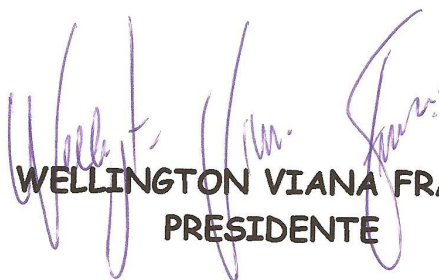
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, em 23 de fevereiro de 2001.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE